



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM ACRE - DERACRE

PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS Nº 0000890/2026

1. RELATÓRIO

- 1.1. Trata-se de análise técnica das propostas e documentos apresentados no âmbito do **Pregão Eletrônico SRP nº 213/2026 – ComprasGov nº 90213/2026**, especificamente quanto aos **itens 4, 6 e 9**.

2. FUNDAMENTAÇÃO

- 2.1. A presente análise fundamenta-se nos arts. 5º e 11, incisos I, II e III, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à seleção da proposta mais vantajosa, ao tratamento isonômico entre os licitantes e à prevenção de contratações com preços manifestamente inexequíveis.
- 2.2. Nos termos do art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, serão desclassificadas as propostas com preços inexequíveis ou cuja exequibilidade não seja demonstrada quando exigida, podendo a Administração realizar diligências para sua aferição, conforme § 2º do mesmo artigo.
- 2.3. O art. 227, inciso II, do Decreto Estadual nº 11.363/2023 estabelece que valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração constituem indício de inexequibilidade, devendo ser oportunizada ao licitante a demonstração da viabilidade da proposta, nos termos do art. 228.
- 2.4. Conforme o art. 228, § 1º, incisos I e II, a inexequibilidade estará caracterizada quando o custo do licitante superar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade que justifiquem o preço ofertado.
- 2.5. O item 11.4.2 do Termo de Referência admite a comprovação da exequibilidade mediante composição de custos, preços praticados em contratações similares, notas fiscais, contratos, atas, declaração de capacidade de fornecimento ou outros documentos idôneos.
- 2.6. Nos termos do item 11.4.3 do Termo de Referência, a ausência de comprovação suficiente da exequibilidade poderá ensejar a desclassificação da proposta, observadas as regras do edital.

3. DA ANÁLISE

3.1. **Item 4 – YVISKELLY ARAUJO RODRIGUES LTDA**

A empresa apresentou proposta no valor unitário de R\$ 31,20, correspondente a 52% do valor estimado pela Administração. Considerando que o valor ofertado não se enquadra no parâmetro indicativo de inexequibilidade, esta área técnica manifesta-se pela aceitabilidade do preço e classificação da proposta.

3.2. **Item 6 – RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA**

Para comprovação da exequibilidade da proposta, a empresa apresentou composição de custos, Nota Fiscal nº 1621, Nota Fiscal nº 874 e Ordens de Fornecimento nº 063600 e nº 068331. Os documentos apresentados demonstram a viabilidade econômica do preço ofertado, razão pela qual se considera comprovada a exequibilidade da proposta, manifestando-se esta área técnica pela aceitabilidade do preço e classificação da proposta.

3.3.

Item 9 – GUERRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

A empresa apresentou proposta no valor unitário de R\$ 28,60, correspondente a 31,78% do valor estimado pela Administração, caracterizando indício de inexecuibilidade. Dessa forma, deverá ser oportunizada à licitante a comprovação da viabilidade econômica do preço ofertado, mediante apresentação de composição de custos, notas fiscais, contratos, atas de registro de preços ou outros documentos idôneos. Assim, o item permanece pendente de comprovação da exequibilidade.

4. 4. CONCLUSÃO

4.1. Diante da análise realizada, esta área técnica manifesta-se **pela classificação das propostas referentes aos itens 4 e 6 e pela realização de diligência quanto ao item 9**, para comprovação de sua exequibilidade.

4.2. Considerando, ainda, as análises anteriormente realizadas, encontram-se **classificados os itens 1, 2, 4, 5, 6, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17**.

4.3. Permanecem **pendentes de comprovação de exequibilidade os itens 3, 7, 9 e 10**, devendo o certame prosseguir com as diligências cabíveis quanto a esses itens.

Gessé Abreu Moura

Núcleo de Licitação - DERACRE

Portaria nº 548/2024



Documento assinado eletronicamente por **GESSE ABREU MOURA**, em 15/09/2026, às 14:11, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://compras.ac.gov.br/validador/documento>, informando o código verificador **CPE8232E 0C989E14 86EFBC37 9CFA7A2** e código CRC **02DA3E**